



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 188/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à na Travessa Professor Heleno, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.150-000, inscrita no CNPJ N.º **13.880.711/0001-40**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, portador CRO 2652 – BA e do CPF n.º 207.067.153-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **H.N ALENCAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **05.695.833/0001-38**, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco n.º118, na cidade de Barreiras – BA, neste ato representada pelo Sr.º **Paulo Stefano Martins de Alencar**, Sócio Administrador portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 377442321 SSP-BA, inscrito(a) no CPF sob n.º 244.373.445-53, residente e domiciliado na cidade de Barreiras-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **através de Pregão Presencial**, a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades deste município, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 011/2022 e Processo Administrativo N.º 101/2022, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 8.883, de 8 de junho de 1994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto n.º3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n.º 011/2022, em que a **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.

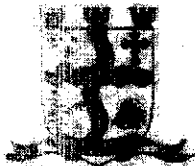
CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial n.º 011/2022;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela **CONTRATADA** na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais) de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial n.º



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

011/2022, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

LOTE 03						
ITENS	Descrição	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	TOTAL
1	Apagador para Quadro Branco; tipo estojo, em plástico, com feltro 100% lã. FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR MARCADORES EM SEU INTERIOR. Design ergonômico. Pega firme e confortável, ótima apagabilidade e durabilidade. Dimensões mínimas: Largura 55 mm; comprimento 140mm; altura 40 mm, acondicionados individualmente em caixa de papelão com dizeres do fabricante. Produto de origem e fabricação nacional com certificação do In Metro	UNID	100	Masterprint	R\$ 5,90	R\$ 590,00
2	Apontador de inox, formato retangular, lâminas de aço com tratamento anti-ferrugem, fixada por um parafuso metálico, com furo cônico. Produto de origem e fabricação nacional, embalagem em caixa com 20 unidades.	Caixa	10	BRW	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
3	Arquivo morto feito em material plastica polionda, na cor variada. Dimensões: 350 x 130 x 245mm. Pacote com 5unidades	Pacote	100	Alaplas	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
4	Bloco para recado autoadesivo nas dimensões de 76mm x 102mm, na cor amarela. Bloco com 100 folhas cada. Similar a Marca Post it ou de primeira linha	UNID	600	Masterprint	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
5	Bloco para recado autoadesivo tamanho pequeno, pacote com 04 blocos, na cor amarela. com dimensões de 38mm x50mm. Bloco com 100 folhas cada. Pacote com 4 Blocos. Similar a Marca Post it ou de primeira linha	UNID	600	BRW	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

6	BORRACHA média de resina para apagar, na cor branca, de 1º qualidade. Caixa com 40 unidades. Dimensões: 34 X 22 X 8,50mm	Caixa	50	Serelepe	R\$ 14,00	R\$ 700,00
7	Caderno Brochura. Capa e contra capa Dura Pequeno, 96 folhas 140mmx200mm. Pacote com 5 unidades	Pacote	50	Bignardi	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
8	Caderno capa dura, 96folhas. Formato: 275mm x 200 mm.	UNID	500	Bignardi	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
9	Calculadora, LCD, 12 dígitos, O visor mais amplo facilita a leitura dos dados.	UNID	50	Kenko	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
10	Caneta esferográfica na cor azul, ponta média 1.0 mm, composição resinas termoplásticas, tinta à base de corantes, orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, garantia de qualidade por prazo indeterminado, que garante a troca no caso de o produto apresentar irregularidade, excetuado o desgaste normal pelo uso, sextavada, corpo plástico hexagonal transparente para fácil verificação do nível de tinta, com certificação no INMETRO, com bocal e tampa ventilada na cor azul. Caixa com 50 unidades. SIMILAR A BIC OU DEQUALIDDAE SUPERIOR	Caixa	250	BIC	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00
11	Caneta esferográfica na cor preta, ponta média 1.0 mm, composição resinas termoplásticas, tinta à base de corantes, orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, garantia de qualidade por prazo indeterminado, que garante a troca no caso de o produto apresentar irregularidade, excetuado o desgaste normal pelo uso, sextavada, corpo plástico	Caixa	250	BIC	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

	hexagonal transparente para fácil verificação do nível de tinta, com certificação no INMETRO, com bocal e tampa ventilada na cor azul. Caixa com 50 unidades. SIMILAR A BIC OU DEQUALIDDAE SUPERIOR					
12	Caneta esferográfica na cor vermelha, ponta média 1.0 mm, composição resinas termoplásticas, tinta à base de corantes, orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, garantia de qualidade por prazo indeterminado, que garante a troca no caso de o produto apresentar irregularidade, excetuado o desgaste normal pelo uso, sextavada, corpo plástico hexagonal transparente para fácil verificação do nível de tinta, com certificação no INMETRO, com bocal e tampa ventilada na cor azul. Caixa com 50 unidades. SIMILAR A BIC OU DEQUALIDDAE SUPERIOR	Caixa	50	BIC	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
13	Caneta marca texto: material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4 mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável. cor fluorescente amarela, boa resistência à luz. Composição resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. CAIXA COM 12 UNIDADES. Produto de origem e fabricação nacional com certificação do INMETRO. Similar a BIC, Pilot, Faber Castell, Masterprint, Compactor ou de qualidade superior	Caixa	60	Masterprint	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

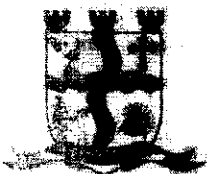
14	Clips para papel, em aço niquelado, nº 2/0, caixa com 100 unidades. Formato tradicional. Produto de fabricação nacional. Similar a Bachhi ou de qualidade superior	Caixa	750	Fix Paper	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
15	Clips para papel, em aço niquelado, nº 4/0, caixa com 50 unidades. Formato tradicional. Produto de fabricação nacional. Similar a Bachhi ou de qualidade superior	Caixa	1100	Fix Paper	R\$ 3,30	R\$ 3.630,00
16	Clips para papel, em aço niquelado, nº 8/0, caixa com 25 unidades. Formato tradicional. Produto de fabricação nacional. Similar a Bachhi ou de qualidade superior	Caixa	300	Fix Paper	R\$ 3,30	R\$ 990,00
17	Prendedor de papel, 32mm, caixa com 12 Unid. Metálico, Cor preto. Similar a Binder Clip ou de qualidade Superior.	Caixa	20	BRW	R\$ 17,00	R\$ 340,00
18	Cola branca a base de água, não tóxica, lavável, Cola madeira, tecido e papel, certificada pelo Inmetro. Em embalagem de 1(um)LITRO. Similar a Cascorez ou de qualidade superior	UNID	150	Frama	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
19	Cola branca a base de água, não tóxica, lavável, Cola madeira, tecido e papel, certificada pelo Inmetro. Em embalagem de 90 g. Caixa com 12 unidades. Similar a	Caixa	200	Frama	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
20	Corretivo líquido a base de água, 18 ml não tóxica, inodoro, não resseca, secagem rápida, aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco com 18 ml. Produto de origem e fabricação nacional. Caixa com 12 unidades. Similar a BIC, Faber Casteli e Mercur	Caixa	20	Ecole	R\$ 26,00	R\$ 520,00
21	Mini/Micro PEN DRIVE -16G. Similar a Scan Disk ou de qualidade superior	UNID	20	Multilaser	R\$ 43,00	R\$ 860,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

22	Estilete para corte pequeno, estreito, confeccionado em polipropileno de alta resistência, com lâmina em aço com espessura de 160 mm x 24 mm, multiuso, estojo com dispositivo de travamento automático e acompanha 1 lâmina de 90 mm x 12 mm. Produto de origem e fabricação nacional com certificação do In Metro	UNID	50	Masterprint	R\$ 1,80	R\$ 90,00
23	Extrator de grampos tipo espátula, inox cromado, tamanho aproximado 14,5cm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	30	Carbrink	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
24	Fita Adesiva Dupla Face, Polipropileno, 12x30mm, transparente. Pacote com 6 unidades. Similar a 3M ou Scotch ou de qualidade superior	Pacote	30	Adelbras	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
25	Fita Adesiva Transparente para empacotamento nas dimensões de 45mm x 45m. Adesivo com tecnologia Hot Melt. Pacote com 5 unidades Similar a 3M ou Scotch ou de qualidade superior	Pacote	300	Adelbras	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
26	Giz de Cera Grosso Colorido, estaca 10cm, c/ 12 cores. Similar a Acrilex ou de qualidade superior	Caixa	300	Tela	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
27	Grampeador grande metal 26/6, Cor: Preto, metálico, Capacidade para grampear até 25 fls de papel 75g/m2, Fabricado em chapa de aço, Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, Mola resistente com retração automática, Capacidade de carga de um pente de 208 grampos 26/6.	UNID	150	Bazze	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
28	Grampo 26/06. galvanizado, Caixa com 5000 unid..similar a Chaparrau ou superior.	Caixa	200	Masterprint	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

29	Grampo 23/6. Caixa com 5000 unidades. similar a Chaparrau ou superior.	Caixa	50	BRW	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
30	Grampo 23/13. Caixa com 5000 unidades, similar a Chaparrau ou superior.	Caixa	15	BRW	R\$ 34,00	R\$ 510,00
31	Hidrocór fino caixa com 12 unidades	Caixa	600	Tris	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
32	Lápis de cor, 12 cores, tamanho Grande.	Caixa	1000	Ecole	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
33	LÁPIS PRETO, redondo, corpo em madeira. Sem Borracha Caixa com 144 unidades contendo 1 (uma) grossa cada. Similar a Faber Castell e Bic ou de qualidade superior	Caixa	60	Ecole	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
34	Livro de Atas, medindo no mínimo 206 x 300mm, papel sulfite ou apergaminhado com no mínimo 56gr/m ² , contendo 200 folhas, com capa de papelão reforçado, embalagem resistente.	UNID	50	Pag Brasil	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
35	Livro de ponto diário, 100 folhas, formato 216mm x 320 mm. Contendo em cada página marcação para entrada e saída do 1º expediente e marcação para entrada e saída do 2º expediente, ou seja, quatro assinatura. com capa de papelão reforçado, embalagem resistente.	UNID	160	Pag Brasil	R\$ 27,00	R\$ 4.320,00
36	LIVRO PROTOCOLO, papel Off-Set, 100 folhas internas pautadas e numeradas seqüencialmente, 230 x 170 (CxL), tipo capa dura de papelão	UNID	70	Pag Brasil	R\$ 12,00	R\$ 840,00
37	Pasta Arquivo Registrador de A a Z OF - LE, tamanho ofício, lombada Estreita, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado. Caixa com 20 unidades.	Caixa	300	Polycart	R\$ 290,00	R\$ 87.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.16000.

38	Pasta Arquivo Registrador de A a Z OF - 1L, tamanho-ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado. Caixa com 20 unid.	Caixa	500	Polycart	R\$ 290,00	R\$ 145.000,00
39	Pasta plastica com elástico, fina, transparente. Pacote com 10 unidades tamanho : 245mm x 180mm	Pacote	200	ACP	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
40	Pasta transparente, com aba e elástico. Medidas: 238mm x 350mm. Lombada de 40mm, no tamanho ofício, com ilhoses e metal. Pacote com 10 unidades.	Pacote	200	ACP	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
41	Pasta sanfonada duplicata com 31 divisões. Fechamento com elástico. Espessura: 0,70mm. Dimensões do produto acabado: 185 largura x 260 altura. Cor: fumê. Caixa master com 15 peças. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável	Pacote	25	ACP	R\$ 294,00	R\$ 7.350,00
42	Pasta suspensa em papelão, marmorizada, na cor marrom, com ponteira plástica nas extremidades. Caixa com 50 unidades.	Pacote	250	Frma	R\$ 139,00	R\$ 34.750,00
43	Perfurador de Papel, grande, com dois furos, perfura 300 folhas, não perecível, não recomendado para menores de três anos.	UNID	50	Cis	R\$ 1.470,08	R\$ 73.504,00
44	Pilha Alcalina AAA, similar a duracell	Par	60	Strik	R\$ 5,00	R\$ 300,00
45	Pilha Alcalina AA, similar a Duracell	Par	60	Strik	R\$ 5,00	R\$ 300,00
46	Tesoura em aço, destra, Para Tecido-papel-eva-corte Costura-artesinato-casa, 21 cm.	UNID	70	BRW	R\$ 9,00	R\$ 630,00
47	Tesoura escolar pequena sem ponta, tamanho 10 cm	UNID	115	Masteprint	R\$ 3,40	R\$ 391,00
48	Régua Escolar Plástica 03cmx30cm Transparente	UNID	100	Waleu	R\$ 1,10	R\$ 110,00
49	Régua Escolar Plástica 04cmx40cm Transparente	UNID	100	Waleu	R\$ 4,00	R\$ 400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

50	Balão de festa em látex liso, diversas cores, acondicionado em saco plástico transparente lacrado contendo 50 unidades. Constar na embalagem: marca, quantidade, código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	1000	Fest Ball	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
51	Fitiho 50 metros Material Poliéster Comprimento Rolo - 50 metros (diversas cores)	UNID	500	Polyfest	R\$ 1,70	R\$ 850,00
52	Pasta Catálogo Ofício c/ 100 Envelopes	UNID	500	ACP	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
53	PORTA CANETAS/OBJETOS, conjunto integrado triplo, para organizar canetas, recados e clips, fabricado em material acrílico, na cor fumê/cristal.	UNID	150	Waleu	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
54	Prancheta em poliestireno tamanho ofício, com prendedor metálico, cor: diversas.	UNID	200	Carbrink	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
Valor total : R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais)						

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração

Projeto de Atividade: 2004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.60.000 – Secretaria de Mun. De meio Ambiente e Turismo

Projeto de Atividade: 2048 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.90.000 – Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Projeto de Atividade: 2050 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano
Projeto de Atividade: 2041 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde
Projeto de Atividade: 2022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde 15%
Projeto de Atividade: 2025 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Projeto de Atividade: 2027 – Manutenção das Ações de Atenção Básica/Atenção Primária
Projeto de Atividade: 2073 – Manutenção das Ações Gestão das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade

Unidade Orçamentária: 02.05.001 – Fundo de Mun. De Assistência Social
Projeto de Atividade: 2033 – Gestão do Fundo de Assistência a Criança e ao Adolescente
Projeto de Atividade: 2036 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto de Atividade: 2037 – Gestão dos Rec. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Projeto de Atividade: 2039 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Proteção Social Básica
Projeto de Atividade: 2040 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do SUAS
Projeto de Atividade: 2049 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único
Projeto de Atividade: 2104 – Programa 1ª Infância / Criança Feliz

Unidade Orçamentária: 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto de Atividade: 2102 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02.06.002 – Fundo de Mun. De Educação
Projeto de Atividade: 2008 – Gestão das Ações do Ensino Infantil
Projeto de Atividade: 2009 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Fonte: 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%

Fonte: 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS

Fonte: 29- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Fonte: 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)

Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

Fonte: 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

Fonte: 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

Fonte: 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

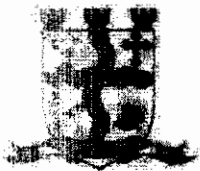
Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo para execução e vigência dos serviços serão até 31 de dezembro de 2022 a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Sr. **Evemar Rainado Aragão** designada pela secretaria solicitante, através da **PORTARIA 179/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigí-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

13.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

13.2.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

13.2.2. Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;

13.2.3. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;

13.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

13.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

- 13.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 13.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 13.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 13.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 13.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 13.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 13.2.13. O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria Solicitante.
- 13.2.14. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 13.2.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Prefeitura ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 13.2.15. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2.16. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
- 14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

14.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

14.1.3 Rescisão contratual;

14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-BA CEP: 47.15000.

17.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO são sendo responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Santa Rita de Cassia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Santa Rita de Cassia/BA, 20 de Junho de 2022

JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349	Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349 Dados: 2022.06.20 11:45:34 -03'00'
--	---

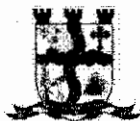
José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal de Santa Rita de Cassia/BA
CONTRATANTE

ELN ALENCAR LTDA
CPNJ sob o nº 05.695.837/0001-30
PAULO STEFANO MARTINS DE ALENCAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º
 CPF: 05320437854

2º
 CPF: 052.64072505



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

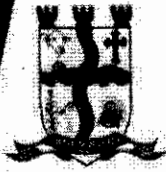
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n.º 188/2022 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa H. N ALENCAR LTDA inscrita no CNPJ n.º 05.695.833/0001-38; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades deste Município; Valor global: lote 03 prezando o valor de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais); Vigência: 20/06/2022 até 31/12/2022 - Fonte de Recursos: Fonte: 0 - Recursos Ordinários, Fonte: 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, Fonte: 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, Fonte: 29- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, Fonte: 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%), Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%, Fonte: 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação, Fonte: 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, Fonte: 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE.

Santa Rita de Cássia-BA, 20 de junho de 2022.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 179 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Designar servidores municipais para fiscalizar
os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I – **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II - **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar.

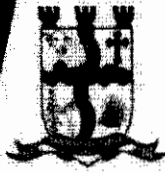


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 10 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 11 - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- 12 - Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- 13 - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- 14 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- 15 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 16 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- 17 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 18 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Tranessa Professora Helene, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 - Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 - Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 - Deve observar a Norma Interna nº 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

25 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

26 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professor Hélio, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

28 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

29 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

30 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 04 de janeiro de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal